



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.752, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO I DO ART.
1º DA LEI Nº. 1702 DE 28 DE JUNHO DE 2012 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica revogado o inciso I do art. 1º da Lei nº. 1702 de 28 de junho de 2012, que autoriza a desafetação de imóveis e autoriza a sua doação ao Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 21 de dezembro de 2012.


**AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**